



TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LARVICIDAS BIOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NO COMBATE AOS MOSQUITOS: AEDES AEGYPTI E BORRACHUDOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

LOTE ÚNICO					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	800	POTE	LARVICIDA BIOLÓGICO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE FORMULAÇÃO: GRÂNULO DISPERSÍVEL EM ÁGUA; INGREDIENTE ATIVO: À BASE DE BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS, PARA CONTROLE DE LARVAS DE MOSQUITOS AEDES AEGYPTI E CULEX QUINQUEFASCIATUS; CEPA AM65-52; POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.000 UTI / MG; CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 37,4%; SOROTIPO H14; ACONDICIONADO EM POTES DE 500 G. CEPA AVALIADA E CERTIFICADA PELA OMS – ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE.	R\$ 421,75	R\$ 337.400,00
2	240	LITRO	LARVICIDA BIOLÓGICO BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS, SORO TIPO H14) PRODUTO DESTINADO AO CONTROLE DE BORRACHUDOS, CEPA AM65-52, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200 UTM/MG (UNIDADE TÓXICA POR MILIGRAMA), CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 1,2% DE PRINCÍPIO ATIVO. A CEPA DO PRODUTO OFERTADO, DEVERÁ SER AVALIADA E RECOMENDADA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE – OMS E REGISTRADA NA ANVISA. EMBALAGEM: GALÃO DE 10 LITROS, COM OS DEVIDOS LACRES DE FÁBRICA, VALIDADE MÍNIMA DE UM ANO.	R\$ 220,33	R\$ 52.879,20
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 390.279,20

1.2. O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO NÃO SE ENQUADRA COMO SENDO BEM DE LUXO, RESPEITANDO A VEDAÇÃO DO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E REGULAMENTO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9430/2023. O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO POSSUI NATUREZA CARACTERIZADA COMO COMUM, CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

1.3. O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA HOMOLOGAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, SOB RESPONSABILIDADE DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NA FORMA DO ARTIGO 84 DA LEI Nº 14.133/2021.





1.4 QUANTO À NATUREZA DO SERVIÇO, A REFERIDA CONTRATAÇÃO ENQUADRA-SE COMO DE FORNECIMENTO PARCELADO, CONSIDERANDO QUE A AQUISIÇÃO DO ITEM SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DO MUNICÍPIO.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DE SEUS QUANTITATIVOS ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, APÊNDICE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2. O OBJETO DA CONTRATAÇÃO NÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, CONSIDERANDO QUE O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DOCUMENTO QUE CONSOLIDA AS DEMANDAS QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PRETENDE CONTRATAR NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE AO DE SUA ELABORAÇÃO, SERÁ ELABORADO A PARTIR DE 2024 PARA EXECUÇÃO EM 2025, CONFORME DISPOSTO NO ART. 43 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.430/2023.

3. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. TRATA-SE DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LARVICIDAS BIOLÓGICOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUSQUE.

3.2. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ENCONTRA-SE PORMENORIZADA EM TÓPICO ESPECÍFICO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, APÊNDICE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

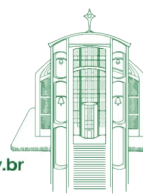
4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1.1 ALÉM DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE EVENTUALMENTE INSERIDOS NA DESCRIÇÃO DO OBJETO, DEVEM SER ATENDIDOS OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.1.2 OBSERVAR OS PRINCÍPIOS DE SUSTENTABILIDADE CONTIDOS NA LEI 14.133/2021, NA LEI 12.305/10 (POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS) E DEMAIS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS, ADOTANDO AINDA, NA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, PRÁTICAS DE RACIONALIZAÇÃO NO USO DE MATERIAIS E SERVIÇOS QUANDO CABÍVEL, COM DESTAQUE:

- A) UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS QUE SEJAM RECICLADOS, REUTILIZÁVEIS OU BIODEGRADÁVEIS, E QUE REDUZAM A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO, CONFORME DETERMINA O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA);
- B) REDUÇÃO DE RESÍDUOS, REAPROVEITAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS;
- C) UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM BAIXO CONSUMO ENERGÉTICO, DE ÁGUA E BAIXA EMISSÃO DE RUÍDO;
- D) OBSERVAÇÃO DAS NORMAS DO INMETRO;
- E) RACIONALIZAÇÃO DO USO DE SUBSTÂNCIAS POTENCIALMENTE TÓXICAS/POLUENTES;
- F) A CONTRATADA DEVE FORNECER E FISCALIZAR O USO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA OS SEUS EMPREGADOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)





NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT E PORTARIA Nº 3.214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.

4.1.2. OS DEMAIS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE DEVEM SER ATENDIDOS OS COM BASE NO GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS (2023), VERSÃO ATUALIZADA.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. NÃO É ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

4.3. TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS, FRETE, SEGUROS E OUTROS CUSTOS QUE VENHA A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO DEVERÃO OCORRER POR CONTA DO FORNECEDOR.

4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO

4.4.1. A LICITANTE PROVISORIAMENTE DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR AO PREGOEIRO A DOCUMENTAÇÃO A SER ANALISADA EM ATÉ 5 DIAS ÚTEIS. O PREGOEIRO ENCAMINHARÁ PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, AOS CUIDADOS DA DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CAROLINE MAÇANEIRO: A PROPOSTA, O CATÁLOGO TÉCNICO, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA, AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA EMITIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E O REGISTRO DA ANVISA.

4.4.1.1 DECLARAÇÃO/ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDA POR PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DEMONSTRANDO QUE A LICITANTE JÁ FORNECEU SATISFATORIAMENTE OBJETO PERTINENTE E COMPATÍVEL COM O LICITADO.

4.1.1.2 ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA COMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE DO MUNICÍPIO E/OU ESTADO OU DISTRITO FEDERAL ONDE FOR DOMICILIADO O LICITANTE, DEVIDAMENTE VÁLIDO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA VIGENTE;

4.1.1.3 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA LICITANTE, CORRESPONDENTE AO OBJETO, EMITIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI 6.360 DE 23/09/76, VÁLIDA NA DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NESTE TERMO “A AUTORIZAÇÃO É ESTENDIDA À FILIAL NOS CASOS DE CONCESSÃO DE AFE PARA EMPRESAS QUE TRABALHAM COM COSMÉTICOS E SANEANTES, MAS NÃO PARA EMPRESAS QUE TRABALHAM COM PRODUTOS PARA A SAÚDE (POR ENTENDIMENTO DA DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA, BASEADO EM INTERPRETAÇÃO DA LEI Nº 9.782/1999). A DIRETORIA COLEGIADA DA ANVISA (DICOL) DECIDIU, EM REUNIÃO REALIZADA EM 22/02/2010, QUE EMPRESAS DE PRODUTOS PARA A SAÚDE DEVEM POSSUIR AFE PARA CADA ESTABELECIMENTO”.

4.1.1.4 COM O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR O NÚMERO COMPLETO DO REGISTRO NA ANVISA DOS ITENS QUE FOI VENCEDORA, QUE É COMPOSTO POR 13 DÍGITOS, O PRIMEIRO DÍGITO À CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, DEMAIS DÍGITOS CONSTANTES NO NÚMERO DE REGISTRO, SE REFEREM À AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA – AFE (QUATRO PRIMEIROS DÍGITOS), AO PRODUTO (QUATRO PRÓXIMOS DÍGITOS), À APRESENTAÇÃO DO PRODUTO (TRÊS PRÓXIMOS DÍGITOS) E AO CÓDIGO VERIFICADOR (ÚLTIMO NÚMERO), EMITIDO PELA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

EXEMPLO: APRESENTAÇÃO





[1.2700].{0002}.(0019)

↑ ↑
AFE PRODUTO

4.4.2. INFORMAÇÕES A SEREM ANALISADAS:

- a) REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS);
- b) DOCUMENTO QUE CONTENHA A SEGUINTE DESCRIÇÃO: NOME, APRESENTAÇÕES, INDICAÇÕES, CONTRAINDICAÇÕES, PRECAUÇÕES, ESQUEMAS DE ADMINISTRAÇÃO, EFEITOS ADVERSOS, INTERAÇÕES DIVERSAS, ASPECTOS FARMACÊUTICOS.
- c) RÓTULO: DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DEVENDO CONSTAR DE FORMA LEGÍVEL E EM PORTUGUÊS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:
NOME TÉCNICO E COMERCIAL DO PRODUTO;
INGREDIENTE ATIVO;
INFORMAÇÕES SOBRE O USO EM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO,
QUANTIDADE DE INGREDIENTE ATIVO (FORMULAÇÃO CONCENTRAÇÃO);
NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE;
NÚMERO DO LOTE;
DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE;
- d) TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE TOXICOLOGIA, SEGURANÇA, PRIMEIROS SOCORROS E ANTÍDOTOS; INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.

4.4.3 A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA SERÁ FEITA EM ATÉ 10 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO, PELO SERVIDORA CAROLINE MACANEIRO, DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, SENDO ENCAMINHADA MANIFESTAÇÃO FORMAL AO PREGOEIRO INFORMANDO ACERCA DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO.

4.4.4. CASO A DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NÃO ATINJA A ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL, A MESMA SERÁ DESCLASSIFICADA, O QUE ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, SENDO DESTA FORMA CHAMADA A 2ª COLOCADA, E, ASSIM POR DIANTE.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.1 AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO DEVEM ATENDER, PARA EXECUTAR DE MANEIRA SATISFATÓRIA O FORNECIMENTO DE LARVICIDAS, AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR:

5.1.2 OFERTAR O QUANTITATIVO INFORMADO PARCELADAMENTE, CONFORME AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

5.2 DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.2.1 O PRAZO DE ENTREGA DO BEM/SERVIÇO É DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA.

5.2.2 CASO NÃO SEJA POSSÍVEL A ENTREGA NA DATA ASSINALADA, A EMPRESA DEVERÁ COMUNICAR AO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DESIGNADO AS RAZÕES RESPECTIVAS COM PELO MENOS 05 (CINCO) DIAS DE ANTECEDÊNCIA PARA QUE QUALQUER PLEITO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEJA ANALISADO, RESSALVADAS SITUAÇÕES DE CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.





5.2.3 A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OS PEDIDOS NA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, SITUADA NA RUA DO CENTENÁRIO, Nº 126– BAIRRO CENTRO I, CEP: **88350-310**, AOS CUIDADOS DA DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CAROLINE MAÇANEIRO, NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 08:00 ÀS 12:00 E 13:00 ÀS 16:00, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA OU CONFORME INDICAÇÃO PRÉVIA DA ADMINISTRAÇÃO, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA E DISTÂNCIA DA CONTRATADA, DEVENDO A LICITANTE ARCAR COM TODAS AS DESPESAS DE FRETE/TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA PARA ENTREGA DOS MATERIAIS.

5.2.4 COMO REQUISITO ELEMENTAR, OS BENS DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS ADEQUADAMENTE EM SUAS EMBALAGENS ORIGINAIS E INVOLADA ONDE GARANTA SUA PROTEÇÃO ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO E QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, E DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, E ESTAR DE ACORDO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, ATENDER EFICAZMENTE À FINALIDADE A QUE SE DESTINA, CONFORME DETERMINA O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CONFORME O CASO.

5.2.4.1 A FICHA DE EMERGÊNCIA E A FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) DEVERÃO ACOMPANHAR CADA EMBARQUE DO PRODUTO, PARA POSTERIOR DISTRIBUIÇÃO.

5.2.4.2 O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DE SER DE 12 (DOZE) MESES E NO ATO DA ENTREGA O TEMPO TRANSCORRIDO DA VALIDADE, DEVERÁ SER NO MÁXIMO 20% DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL.

5.2.5 O OBJETO PODERÁ SER REJEITADO, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO ESTIVER EM DESACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA OFERTADA PELA LICITANTE OU EM DESACORDO COM O QUE FOI SOLICITADO PELA UNIDADE. DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES.

5.2.6 ORIENTAÇÕES DE UTILIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO, SEGURANÇA: SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOTA TÉCNICA Nº 015/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SC, ONDE INFORMA AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A UTILIZAÇÃO DO LARVICIDA BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES (BTI), FORMULAÇÃO GRANULADA, DISPERSÍVEL EM ÁGUA, PARA USO NO CONTROLE DO AEDES AEGYPTI.

5.2.7 A ENTREGA DO OBJETO LICITADO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, ONDE DEVERÁ CONSTAR NOME DO OBJETO, QUANTIDADE FORNECIDA, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DISPOSTAS LADO A LADO, DE MODO A VIABILIZAR A CONFERÊNCIA;

5.3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

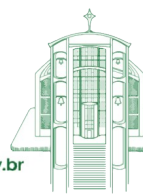
5.3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.3.1.1. EFETUAR OS PAGAMENTOS DEVIDOS À CONTRATADA;

5.3.1.2. FORNECER À CONTRATADA DOCUMENTOS, INFORMAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS QUE POSSUIR E PERTINENTES À EXECUÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.3.1.3. EXERCER A FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME O ARTIGO Nº. 117 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E O ARTIGO Nº. 30 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.430/2023.

5.3.1.4. INFORMAR A CONTRATADA VENCEDORA, QUAIS OS PROCEDIMENTOS PARA A CORRETA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ASSIM COMO QUAISQUER OUTRAS ALTERAÇÕES NO DECORRER DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.





5.3.1.5. RECEBER PROVISÓRIA E DEFINITIVAMENTE O OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NAS FORMAS DEFINIDAS NO EDITAL.

5.3.2. *DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

5.3.2.1. ENTREGAR OS BENS, NA QUANTIDADE, QUALIDADE, LOCAL E PRAZOS ESPECIFICADOS NESTE TERMO;

5.3.2.2. A CONTRATADA OBRIGA-SE A MANTER EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELA ASSUMIDAS PARA COM A EXECUÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE COM AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DELA EXIGIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA ESSA CONTRATAÇÃO, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

5.3.2.3. ATENDER PRONTAMENTE AS ORIENTAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DEVIDAMENTE DESIGNADO, INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO;

5.3.2.4. TODOS OS RISCOS E DESPESAS RELACIONADAS À ENTREGA DOS ITENS, BEM COMO A DESCARGA DO MESMO NO LOCAL DE ENTREGA, SERÃO DE COMPETÊNCIA DA CONTRATADA;

5.3.2.5. COMUNICAR A SECRETARIA, POR ESCRITO E TÃO LOGO CONSTATADO PROBLEMA OU A IMPOSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, PARA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS;

5.3.2.6. REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, NO TODO OU EM PARTE E ÀS SUAS EXPENSAS, BENS OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DE EXECUÇÃO IRREGULAR OU DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU DESCONFORMES COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES;

5.3.2.7. MANTER EM ESTOQUE UM MÍNIMO DE BENS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

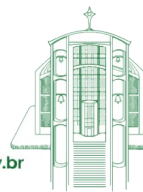
5.3.2.8. INDENIZAR TODO E QUALQUER DANO E PREJUÍZO PESSOAL OU MATERIAL QUE POSSA ADVIR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES OU SEREM CAUSADOS POR SEUS PREPOSTOS À CONTRATANTE OU TERCEIROS;

5.3.2.9. OS ITENS SOLICITADOS DEVEM SER EMBALADOS DE FORMA QUE NÃO SOFRA NENHUMA AVARIA DURANTE O TRANSPORTE ATÉ O DESEMBARQUE NO LOCAL DE ENTREGA DETERMINADO POR ESTE;

5.3.2.10. O ENTE PRIVADO SE COMPROMETE A NÃO REALIZAR ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM OBSERVÂNCIA A LEI FEDERAL 12.846/13 (LEI ANTICORRUPÇÃO);

5.3.2.11. OBEDECER ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

5.3.2.12. APRESENTAR QUANDO SOLICITADO A FICHA TÉCNICA OU LAUDOS DOS PRODUTOS COTADOS, DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO CASO DE SUSPEITAS SOBRE A QUALIDADE DO PRODUTO OU QUANDO OCORREREM INTOXICAÇÕES. OS CUSTOS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. OS LAUDOS DE ANÁLISE, DEVERÃO SER APRESENTADOS EM DOCUMENTO ORIGINAL, OU CÓPIA AUTENTICADA, COM DATA INFERIOR A 3 (TRÊS) MESES DA DATA DE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. O LABORATÓRIO QUE REALIZOU OU REALIZARÁ AS ANÁLISES DEVERÁ



ESTAR HABILITADO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CREDENCIADO OU RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS O DEVERÁ SER EXECUTADO FIELMENTE PELAS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS AVENÇADAS E AS NORMAS DA LEI Nº 14.133/2021, E CADA PARTE RESPONDERÁ PELAS CONSEQUÊNCIAS DE SUA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL.

6.2. AS COMUNICAÇÕES ENTRE O ÓRGÃO OU ENTIDADE E A CONTRATADA DEVEM SER REALIZADAS POR ESCRITO SEMPRE QUE O ATO EXIGIR TAL FORMALIDADE, ADMITINDO-SE O USO DE MENSAGEM ELETRÔNICA PARA ESSE FIM.

6.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS QUE DEVAM SER CUMPRIDAS DE IMEDIATO.

6.4. APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE PODERÁ CONVOCAR O REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA PARA REUNIÃO INICIAL PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO, QUE CONTERÁ INFORMAÇÕES ACERCA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DOS MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO, DAS ESTRATÉGIAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO PLANO COMPLEMENTAR DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA, QUANDO HOUVER, DO MÉTODO DE AFERIÇÃO DOS RESULTADOS E DAS SANÇÕES APLICÁVEIS, DENTRE OUTROS.

6.4.1. A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO(S) FISCAL(IS) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OU PELOS RESPECTIVOS SUBSTITUTOS (LEI Nº 14.133, DE 2021, ART. 117, CAPUT).

6.4.2. O FISCAL TÉCNICO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA QUE SEJAM CUMPRIDAS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

6.4.2.2. IDENTIFICADA QUALQUER INEXATIDÃO OU IRREGULARIDADE, O FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EMITIRÁ NOTIFICAÇÕES PARA A CORREÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DETERMINANDO PRAZO PARA A CORREÇÃO.

6.4.2.3. O FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INFORMARÁ AO GESTOR DA ATA, EM TEMPO HÁBIL, A SITUAÇÃO QUE DEMANDAR DECISÃO OU ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE ULTRAPASSEM SUA COMPETÊNCIA, PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E SANEADORAS, SE FOR O CASO.

6.4.2.4. NO CASO DE OCORRÊNCIAS QUE POSSAM INVIABILIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NAS DATAS APRAZADAS, O FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMUNICARÁ O FATO IMEDIATAMENTE AO GESTOR DA ATA.

6.4.2.5. O FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMUNICARÁ AO GESTOR DA ATA, EM TEMPO HÁBIL, O TÉRMINO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB SUA RESPONSABILIDADE, COM VISTAS À RENOVAÇÃO TEMPESTIVA OU À PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

6.5. O FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VERIFICARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, ACOMPANHARÁ O EMPENHO E A FORMALIZAÇÃO DE APOSTILAMENTO E TERMOS ADITIVOS, SOLICITANDO QUAISQUER DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PERTINENTES, CASO NECESSÁRIO.





6.5.1. CASO OCORRAM DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, O FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATUARÁ TEMPESTIVAMENTE NA SOLUÇÃO DO PROBLEMA, REPORTANDO AO GESTOR DA ATA PARA QUE TOME AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, QUANDO ULTRAPASSAR A SUA COMPETÊNCIA.

6.6. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ACOMPANHARÁ A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA, PARA FINS DE EMPENHO DE DESPESA E PAGAMENTO, E ANOTARÁ OS PROBLEMAS QUE OBSTEM O FLUXO NORMAL DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DA DESPESA NO RELATÓRIO DE RISCOS EVENTUAIS.

6.6.1. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ACOMPANHARÁ OS REGISTROS REALIZADOS PELOS FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DA ATA E AS MEDIDAS ADOTADAS, INFORMANDO, SE FOR O CASO, À AUTORIDADE SUPERIOR ÀQUELAS QUE ULTRAPASSAREM A SUA COMPETÊNCIA.

6.6.2. O GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TOMARÁ PROVIDÊNCIAS PARA A FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PARA FINS DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES, A SER CONDUZIDO PELA COMISSÃO DE QUE TRATA O ART. 158 DA LEI Nº 14.133/2021, OU PELO AGENTE OU PELO SETOR COM COMPETÊNCIA PARA TAL, CONFORME O CASO.

6.7. NOS TERMOS DO ARTIGO 117 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DESIGNAM-SE OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ACERCA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

FISCAL ADMINISTRATIVO: JORDY FÁBIO RENGEL – AGENTE DE ENDEMIAS – MATRÍCULA Nº 429455

FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE: MARILENE VENTURA – AGENTE DE ENDEMIAS – MATRÍCULA Nº 4275500

FISCAL TÉCNICO: FABIO CRISTIANO PEREIRA WITCZAK – AGENTE DE ENDEMIAS – MATRÍCULA Nº 4303474

FISCAL TÉCNICO SUPLENTE: NELSON GABRIEL DE OLIVEIRA NUNES - AGENTE DE ENDEMIAS – MATRÍCULA Nº 4287894

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: THAYSE ROSA – SECRETÁRIA DE SAÚDE

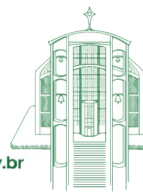
7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 DA LIQUIDAÇÃO.

7.1.1. RECEBIDA A NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, CORRERÁ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO.

7.1.2. PARA FINS DE LIQUIDAÇÃO, O SETOR COMPETENTE DEVERÁ VERIFICAR SE A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE APRESENTADO EXPRESSA OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E ESSENCIAIS DO DOCUMENTO, TAIS COMO:

- A) O PRAZO DE VALIDADE;
- B) A DATA DA EMISSÃO;
- C) OS DADOS DA ATA E DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL;
- D) O PERÍODO RESPECTIVO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- E) O VALOR A PAGAR;





F) EVENTUAL DESTAQUE DO VALOR DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS CABÍVEIS.

7.1.3. HAVENDO ERRO NA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE, OU CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ESTA FICARÁ SOBRESTADA ATÉ QUE O CONTRATADO PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS, REINICIANDO-SE O PRAZO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO, SEM ÔNUS AO CONTRATANTE.

7.1.4. A NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, CONSTATADA MEDIANTE CONSULTA AOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS OU À DOCUMENTAÇÃO MENCIONADA NO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

- A) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA
- B) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL
- C) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL
- D) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FEDERAL
- E) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS

7.1.5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEVERÁ REALIZAR CONSULTA PARA:

A) VERIFICAR A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL;

B) IDENTIFICAR POSSÍVEL RAZÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, QUE IMPLIQUE PROIBIÇÃO DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, BEM COMO OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS.

7.1.6. CONSTATANDO-SE A SITUAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO CONTRATADO, SERÁ PROVIDENCIADA SUA NOTIFICAÇÃO, POR ESCRITO, PARA QUE, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, REGULARIZE SUA SITUAÇÃO OU, NO MESMO PRAZO, APRESENTE SUA DEFESA. O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO UMA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE.

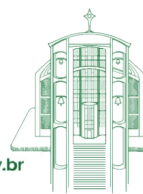
7.1.7. NÃO HAVENDO REGULARIZAÇÃO OU SENDO A DEFESA CONSIDERADA IMPROCEDENTE, O CONTRATANTE DEVERÁ COMUNICAR AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL QUANTO À INADIMPLÊNCIA DO CONTRATADO, BEM COMO QUANTO À EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO A SER EFETUADO, PARA QUE SEJAM ACIONADOS OS MEIOS PERTINENTES E NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS.

7.1.8. PERSISTINDO A IRREGULARIDADE, O CONTRATANTE DEVERÁ ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À RESCISÃO CONTRATUAL NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CORRESPONDENTE, ASSEGURADA AO CONTRATADO A AMPLA DEFESA.

7.1.9. HAVENDO A EFETIVA EXECUÇÃO DO OBJETO, OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS NORMALMENTE, ATÉ QUE SE DECIDA PELA RESCISÃO, CASO O CONTRATADO NÃO REGULARIZE SUA SITUAÇÃO.

7.2 DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.2.1. O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, REVESTIDA DO ACEITE PELAS AUTORIDADES COMPETENTES E RESPONSÁVEIS E PELA SECRETARIA DE SAÚDE, POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA, PARA CRÉDITO EM BANCO, AGÊNCIA E CONTA CORRENTE INDICADOS PELO CONTRATADO.





7.2.2. CONSIDERANDO A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022, ARTIGO 2º, OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, DISTRITAL OU MUNICIPAL, DIRETA OU INDIRETA, QUANDO EXECUTAREM RECURSOS DA UNIÃO DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DEVERÃO OBSERVAR AS REGRAS E OS PROCEDIMENTOS PARA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS DE QUE TRATA ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA.

7.2.3. CONSIDERANDO TAMBÉM O ARTIGO 7º ONDE TRATA SOBRE PRAZOS, O INCISO I DELIMITA 10 (DEZ DIAS) ÚTEIS PARA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL OU INSTRUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE PELA ADMINISTRAÇÃO; INCISO II 10 (DEZ DIAS) ÚTEIS PARA PAGAMENTO, A CONTAR DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O FORNECEDOR SERÁ SELECIONADO POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 390.279,20 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), CONFORME CUSTOS UNITÁRIOS APOSTOS NA TABELA ACIMA.

9.2. O VALOR REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL, PORÉM PODERÁ SER CORRIGIDO MEDIANTE REQUERIMENTO DA CONTRATADA, APÓS O INTERREGNO MÍNIMO DE UM ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA LIMITE DO ORÇAMENTO ESTIMADO, UTILIZANDO COMO INDEXADOR O ÍNDICE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA).

9.3. OCORRENDO O DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, PODERÁ SER RESTABELECIDA A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE, NOS TERMOS DO ART. 176 DO DECRETO MUNICIPAL 9.430/2023, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL E REQUERIMENTO EXPRESSO DO CONTRATADO.

9.2. AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DA DOTAÇÃO/FONTE DE RECURSO EM ANEXO AO PROCESSO.

BRUSQUE/SC, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUAN BRUNO TEIXEIRA RAIOL BRITO
DIRETOR DE COMPRAS E CONTRATOS DA SAÚDE
MATRÍCULA Nº 10000220780

THAYSE ROSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

